Câmara

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

= LEI Nº 1.591, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1980 =

" Dispõe sobre isenção de tributos à Guarda Noturna de Adamantina ".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica isenta de pagamento dos tributos municipais, a Guarda Noturna de Adamantina, sediada à Rua Euclides da Cunha, 726, nesta cidade.

ARTIGO 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1980.

ARTIGO 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GILDOMAR PAX PEDROSO
Prefeito do Município

ATO PUBLICADO
EM ___/___/1980.

ARTHUR ALVES CUNHA
Chefe de Gabinete

RD = 2244
24/12/80